



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

Of. 386/11 - 17/03 - Prefeito

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 231/11

Campo Mourão, 22/02/11 Horas 10:47

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO
PROTOCOLISTA

01/03/2011

PRESIDENTE

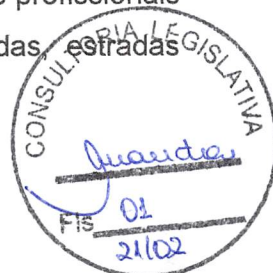
	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	+	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	14103	2011
PRESIDENTE		

Considerando que foi exposto comentários no site www.bocasanta.com.br do dia 10/02/2011 – “Sujeita e buracos – Gostaria de aproveitar essa oportunidade e perguntar ao nosso prefeito aos nossos vereadores e aos eficientes secretários se eles não andam de carro pela cidade? Visto que nossa cidade está tomada pelo buraco e pela sujeira. Os carnês do IPTU estão chegando às nossas casas, mas as coisas não mudam.

Quem tiver oportunidade ir a av. Comendador Norberto Marcondes entre a rua Peabiru e a Cruzeiro do Oeste, e na própria rua Cruzeiro do Oeste (fundos do posto Andrade) vai ver a sujeita e os buracos. Uma vergonha para nossa cidade essa administração”.

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando informar-nos o que segue:

- Vossa Excelência já solicitou arrumar a pavimentação asfáltica no trecho citado pelo internauta que compreende na Avenida Comendador Norberto Marcondes entre as Ruas Peabiru e Cruzeiro do Oeste?
- Se positivo, porque ainda não foram arrumadas?
- Qual é a data em que Vossa Excelência irá dar início nas obras de recape e/ou operação “tapa buracos” no trecho e via citada pelo internauta?
- Em relação à limpeza da Rua Cruzeiro do Oeste, qual é a justificativa ou desculpa que Vossa Excelência tem a dar para a comunidade devido ao vergonhoso volume de sujeira acumulada na mesma?
- Como Vossa Excelência envia os carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano cobrando as taxas correspondentes ao devido imposto, sendo que nosso Município está à mercê de matos avançando nas vias públicas, lixos soltos em todo lugar, buracos na malha asfáltica, escolas sem professores, saúde com atendimento lastimável, falta de profissionais médicos, Unidades de Saúde com imobilizados quebrados, obras paralisadas estradas





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

rurais sem condições de tráfego, e tantas outras situações desconfortáveis para a população proporcionadas pela má administração pública?

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 11 de fevereiro de 2011.



SIDNEI JARDIM

Vereador

062/LOC.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 28/07/2011.

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação n° <u>Requerimento 231</u> /2011 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei n° _____ /2011 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa n° _____ /2011 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____ /2011 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento _____ /2011 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. n° _____ /2011 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____ /2011 | <input type="checkbox"/> Moção n° _____ /2011 |

AUTOR: Sidnei

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 28/07/2011.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391